

Polícia de ciclo completo pode trazer mais eficiência à investigação criminal

No Brasil, apenas 24% dos crimes de homicídio são elucidados atualmente. Isso decorre do fato de que somente as polícias civis e federal têm a competência legal da investigação

Subtenente Gonzaga
24 de setembro de 2019

FERNANDO FRAZÃO / AGÊNCIA BRASIL



Investigação deve ser realizada por todas as policias: ao registrar uma ocorrência, a polícia ostensiva pode obter também informações importantes para a elucidação do crime

Dotar todas as polícias da competência legal para a investigação criminal, o chamado Ciclo Completo de Polícia, se impõe como condicionante da eficiência e eficácia na investigação criminal no Brasil. A maior parte das nações democráticas sedimentaram seus sistemas de persecução criminal sob vários modelos de organização de suas polícias. Mas o fizeram sob dois fundamentos básicos: a coexistência de múltiplas agências e a competência legal da investigação para todas elas. A organização dos seus sistemas obedece aos arranjos políticos locais, à organização federativa, à cultura, e por óbvio, à opção pela eficiência.

O Brasil fez até hoje a opção pela ineficiência com o modelo de meias polícias. O arranjo político brasileiro criou oito agências dentro do capítulo da segurança pública, no artigo 144 da Constituição Federal. Como agência de Polícia, conforme caput do artigo 144, tem-se a Polícia Militar; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros Militar; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Federal; e Polícia Ferroviária Federal, que apesar de totalmente esvaziada, continua constitucionalizada.

Integram o Sistema de Segurança Pública, ainda, a Guarda Civil Municipal e os agentes de trânsito. Os sistemas prisional e socioeducativo, por uma aberração legal, ainda não estão inseridos no artigo 144, apesar de suas atividades intrínsecas à segurança pública.

Para esta análise, consideramos também os auditores fiscais e analistas da Receita Federal; os agentes do ICMbio; os auditores do trabalho; os Tribunais de Contas; os técnicos do Ministério da Agricultura; entre outros agentes que produzem informações e

conhecimentos sobre atividades criminosas, com potencial de identificação de autoria e definição de materialidade. Contudo, sem a autonomia da investigação, ainda que devidamente esclarecido o delito, tudo tem que ser carimbado pelo delegado.

Com este contingente todo resta o questionamento: por que produzimos apenas 24%, em média, de elucidações dos crimes de homicídio e menos de 3% nos demais crimes?

Entre as inúmeras causas, sem dúvida podemos atribuir ao fato de que somente as Polícias Cíveis e Federal têm a competência legal da investigação. E pior: nestas organizações, somente os delegados têm a prerrogativa de presidirem investigações. Enquanto a PM está em todos os municípios e a PRF em 400 unidades operacionais, a PC está em menos de 1/3 e a PF dispõe apenas de 27 superintendências, 54 delegacias, 12 postos avançados, 02 bases fluviais e 02 bases terrestres.

A Polícia Civil, em 78% do seu funcionamento, atua em regime de plantão, o que inviabiliza a investigação. Em Minas Gerais, a Polícia Civil está instalada em menos de 300 dos 853 municípios. No período noturno, finais de semana e feriados, funciona em apenas 59 municípios no regime de plantão. Neste cenário, afirmamos que o ciclo completo de polícia se impõe como condicionante para a eficácia da investigação criminal e contribuirá muito para a redução da impunidade.

Para tanto, ainda há que se vencer algumas barreiras. A mais difícil é a intransigência dos delegados, que a pretexto de defender suas prerrogativas, usam os inquéritos como instrumento de persuasão junto aos Poderes Executivo e Legislativo. Ocupando quase a totalidade das funções nas SSP e de Gestão no Ministério da Justiça, impedem os Poderes Executivo Federal e Estadual de aderirem. As bancas de criminalistas que atuam para grandes empresários e políticos enalacrados também não aderem, pois é mais estratégico dialogar com poucos delegados. A chance de entendimento é maior.

A esperança vem da sociedade civil organizada e dos pesquisadores do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que vem apontando caminhos e patrocinando o debate. Vencidas as resistências, qual seria o modelo a ser adotado? Para a realidade brasileira, o pressuposto básico é a delegação constitucional para que todas as polícias possam investigar.

Após participar de dezenas de seminários e audiências públicas, estou convencido da seguinte proposta: no município onde houver mais de uma agência de Polícia, a ostensiva que atender o flagrante encaminhará o processo ao Poder Judiciário. Tendo a competência da investigação, a polícia ostensiva, ao registrar uma ocorrência, poderá registrar também as informações importantes para a elucidação do crime. Até poderá fazer diligências após o registro, o que hoje é vedado, sob pena de processo por usurpação de função. Estas informações não poderão mais ser descartadas. Ou se aproveita ou se desconstrói na investigação. Pelo fato de a Polícia ostensiva estar por longo período nas ruas, é real a possibilidade de coletas de informações fundamentais à elucidação de crimes.

No município em que houver somente a ostensiva, esta faria também todo o trabalho de investigação; nas penitenciárias e nas rodovias de responsabilidade da PRF, o mesmo seria adotado; pela limitação óbvia do território municipal, a Guarda Civil atuará nos flagrantes e nos limites da lei 9.099/95; o Corpo de Bombeiros, no seu campo específico de atuação; em nome da eficácia, a perícia há de ser independente para atender todas as agências; a coleta e proteção de vestígios poderá ser feita por todas as polícias e sua análise pela perícia competente.

Neste arranjo, a Polícia Civil se tornaria uma agência de excelência em investigação, acabaria o retrabalho e os deslocamentos da Polícia Militar e Rodoviária Federal para somente registrar uma ocorrência em delegacia. O Ministério Público, dono da ação penal, atuará como coordenador do sistema de investigação, nos termos da PEC 431/2014, de nossa autoria. Uma luz, no entanto, se acende na Câmara dos Deputados. O presidente Rodrigo Maia admitiu institucionalizar o debate sobre a Polícia de Ciclo Completo, criando uma comissão especial.

Salve! A esperança se reacendeu.

Subtenente Gonzaga

Deputado federal pelo PDT-MG. Membro titular da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados

<https://backup.forumseguranca.org.br/multiplas-vozes/template-multiplas-vozes-k3myc-o5gjc>

